



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

= DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.203, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015 =

(Dispõe sobre atualização do valor da Contribuição de Iluminação Pública - CIP e altera os valores da tabela "A" do artigo 4º., da Lei 3.384, 26.12.2002).

OSVALDO ALVES SALDANHA, Prefeito Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária dos valores da Contribuição de Iluminação Pública;

CONSIDERANDO que a referida atualização seja feita por Decreto pelo Poder Executivo Municipal encontra amparo no Art. 1º, § único da Lei Municipal nº. 3.636, de 06.12.2004;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal de Lucélia utiliza como correção para atualização monetária da Contribuição de Iluminação Pública - CIP a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços para o Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado no exercício anterior;

CONSIDERANDO que o índice do IGP-M estimado para o exercício de 2015 ficará em torno de 10,00%,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

DECRETA:

Artigo 1º - Aplica-se o índice de 10,00%, correspondente ao IGP-M estimado para o exercício de 2015, para correção monetária dos valores constantes na tabela "A", do artigo 4º., da Lei 3.384, 26.12.2002.

Artigo 2º - Ficam alterados os valores da Tabela "A", do artigo 4º das Leis Municipais nº. 3.720, de 31 de dezembro de 2005, instituída pela Lei Municipal nº. 3.636, de 06 de dezembro de 2004, que passa a vigorar da forma que segue anexa e que fica fazendo parte integrante daquele dispositivo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos
18 dias do mês de dezembro de 2015.

OSVALDO ALVES SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração,
publicado por afixação no lugar de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

TABELA "A"

Que passa a fazer parte integrante do disposto no artigo 4º da Lei Municipal n. 3.384, de 26 de dezembro de 2002.

RESIDENCIAL

Faixa de Consumo KWH	Contribuição R\$
0 a 30	Isento
31 a 50	Isento
51 a 100	5,72
101 a 150	5,72
151 a 200	5,72
201 a 250	5,72
251 a 300	5,72
301 a 350	5,72
351 a 400	5,72
401 a 450	5,72
451 a 500	5,72
501 a 1000	5,72
Acima de 1000	5,72

COMERCIAL

Faixa de Consumo KWH	Contribuição R\$
0 a 50	16,50
51 a 100	16,50
101 a 200	16,50
201 a 300	16,50
301 a 500	16,50
501 a 1000	16,50
Acima de 1000	16,50

INDUSTRIAL

Faixa de Consumo KWH	Contribuição R\$
0 a 100	16,50
101 a 200	16,50
201 a 500	16,50
Acima de 500	16,50

PODER PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL E SERVIÇO PÚBLICO

Faixa de Consumo KWH	Contribuição R\$
0 a 50	16,50
51 a 100	16,50
101 a 200	16,50
201 a 300	16,50
301 a 500	16,50
501 a 1000	16,50
Acima de 1001	16,50